



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REUNIÃO 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CODEMA

No vigésimo sexto dia do mês de junho de 2025, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, situado na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, Centro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal 986 de 28 de março de 2019, nomeados nos termos do Decreto 18 de 09 de abril de 2025, para deliberarem sobre pauta e convocação do Presidente Glauber Hécio Grossi Fernandes. Iniciados os trabalhos verificou-se a presença dos membros: Matheus Coelho Lisboa Verassani de Souza, membro da Emater; Alex Sandro de Assis, membro da sociedade Civil; Maria das Graças Calve da Silva, membro da Sociedade Civil; Gilson Fernandes Carneiro Filho, membro da Sociedade Civil, José Ignês Fernandes, membro da sociedade civil. Foram verificadas as ausências dos membros Mauro Lúcio Marques da Cruz, membro da Administração, Sgt. Herbert Sidiney dos Reis, membro da Polícia Militar, Edison Rodrigues Moreira, membro da sociedade Civil; Arlindo Carlos da Silva, membro do Legislativo Municipal. Participaram também o Sr. Washington Luiz Cabral da Silva, como representante da defesa civil municipal e ainda o Assessor Jurídico Fábio Júnior dos Santos. Verificado o quórum para abertura dos trabalhos, foi relatada que a ata anterior já foi lida e aprovada na reunião anterior, dada ciência a todos. Em sequência foram debatidos pelo Conselho o requerimento para supressão de árvore no perímetro urbano do Município, de autoria do Sr. Vilmar Ramos Martins e Rosilene Gregório da Silva, com pedido para corte de uma mangueira e umamamica de porca, na Rua Silvério Marotta, nº 96, Centro, do Município. Trata-se de supressão emergencial com parecer da defesa civil, onde constatou-se o iminente risco de desastre de queda das árvores, que podem causar danos às estruturas dos imóveis e risco à vida dos moradores. As árvores estão no topo de um barranco acima das residências, conforme relatório fotográfico anexo, onde se verificou também que estão tomadas por pragas popularmente conhecidas como erva de passarinho. Considerando o risco de queda acentuado e a possibilidade iminente de danos patrimoniais e à vida o Conselho por unanimidade decidiu pela autorização do corte com responsabilidade dos serviços por conta dos requerentes e a compensação de doação e plantio de 04 mudas nativas da mata atlântica. Citou-se também que o rendimento lenhoso não poderá ser comercializado e a ainda a responsabilidade de corte dos requerentes. Foi também determinado a obrigação dos Requerentes na assinatura do termo de

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1202

quinta-feira, 26 de junho de 2025

reponsabilidade da compensação ambiental, cientificando-os que o descumprimento implicará da revogação da autorização e responsabilidade por eventuais crimes ambientais. Foi apresentado também ao Conselho os termos do Julgamento pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais relativo à apelação 1.0657.16.001108-3/001, de Aatoria do Ministério Público para compelir o Município na implementação do sistema de tratamento de esgoto, onde o Tribunal dilatou os prazos de execução da obra para o ano de 2028. O Assessor Jurídico expos o assunto, sendo decidido pelo Conselho que não há capacidade técnica para conceder licenças ambientais para execução das obras, haja visto o grande vulto, intervenções em APP e ainda a ausência de capacidade técnica na avaliação da documentação e falta de convênio como órgão Estadual. Neste sentido ficou ciente o Conselho sobre o andamento do processo do esgotamento sanitário e da necessidade de acompanhamento das ações. Sobre o planejamento de ações de educação ambiental, foi votada uma moção de reconhecimento do Conselho sobre o Projeto Moeda Verde, implementado pelo Município de Dorés do Turvo, como projeto de redução de resíduos sólidos na valorização da coleta seletiva e na troca de materiais recicláveis por alimentos, fortalecendo a cidadania ambiental. A moção foi aprovada por todas e será publicada no diário oficial do Município. Definidas as autorizações de supressão debatidas na presente reunião, foi autorizada a emissão de Resolução do Conselho a serem publicadas no Diário Oficial do Município para consolidação e publicidade do ato. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que após lida, discutida e aprovada segue assinada pelo presidente e demais presentes. Dorés do Turvo, Minas Gerais, em 26 de junho de 2025.

Glauber Helcio Grossi Fernandes

Presidente

Matheus Coelho Lisboa Veressani de Souza

Membro da Emater e Secretário

Alex Sandro de Assis

Membro da sociedade Civil.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1202

quinta-feira, 26 de junho de 2025

Maria das Graças Calve da Silva

Membro da Sociedade Civil.

Gilson Fernandes Carneiro Filho.

Membro da Sociedade Civil.

José Ignês Fernandes.

Membro da Sociedade Civil.

Fábio Júnior dos Santos

Assessor Jurídico

Washington Luiz Cabral da Silva

Membro da Defesa Civil

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Kallil Dahier Moreira da Cunha no uso das atribuições legais, torna público **Aviso de Processo Seletivo** Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, contratações temporárias e excepcionais para suprir férias, licenças e afastamentos de servidores da Secretaria de Saúde, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal/1988, c/c Art. 74 e incisos I, II, IV, V, c/c Art. 75, c/c art. 76 da Lei Municipal Complementar nº 01/2020, conforme Edital nº 003/2025. As inscrições serão entregues na Sede da Prefeitura, Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, Centro, Dores do Turvo, Minas Gerais, conforme previsão do edital. O edital de processo seletivo simplificado encontra-se à disposição no site da Prefeitura de Dores do Turvo em www.doresdoturvo.mg.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dorés do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dorés do Turvo – Nº 1202

quinta-feira, 26 de junho de 2025

Dorés do Turvo, Minas Gerais, 26 de junho de 2025. Kallil Dahier Moreira da Cunha - Prefeito do Município de Dorés do Turvo.

RESOLUÇÃO 04/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Considerando os termos a Ata lavrada na Reunião do CODEMA no dia 26/06/2025;

Considerando requerimento para supressão de árvore no perímetro urbano do Município, de autoria do Sr. Vilmar Ramos Martins e Rosilene Gregório da Silva, com pedido para corte de uma mangueira e uma mamica de porca, na Rua Silvério Marotta, nº 96, Centro, do Município.

Considerando que trata-se de supressão emergencial com parecer da defesa civil, onde constatou-se o iminente risco de desastre de queda das árvores, que podem causar danos às estruturas dos imóveis e risco à vida dos moradores.

Considerando a competência suplementar do CODEMA, Órgão Consultivo Ambiental do Município de Dorés do Turvo, com amparo na Lei Municipal

986 de 28 de março de 2019;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 47.749/2019;

Resolve

Art 1º - Fica autorizado a supressão de duas árvores identificadas pelo órgão técnico como mangueira e mamica de porca, isoladas, de médio porte, localizadas Rua Silvério Marotta, nº 96, Centro, do Município, com risco iminente de queda e danos patrimoniais e a vida de moradores;

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1202

quinta-feira, 26 de junho de 2025

Art. 2º - Como medida mitigatória ficam os solicitantes compelidos a realizar a doação para plantio de 04 (quatro) mudas de árvores nativas.

Art. 3º - Fica proibido a utilização do material lenhoso para fins comerciais, devendo o solicitante utilizar os produtos para consumo próprio e sustentável, ou doado para serviços públicos.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, valendo como autorização para a supressão.

Dores do Turvo, 26 de junho de 2025.

Glauber Hécio Grossi Fernandes

Presidente Municipal do COMDEMA